



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.009, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA REFERENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de se regulamentar a formas e os procedimentos referentes à movimentação bancária e eletrônica das contas afetas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Espírito Santo do Turvo junto ao Banco do Brasil S/A,

DECRETA:

ARTIGO 1º- A movimentação bancária e eletrônica da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.091.030/0001-37, órgão público pertencente ao Município de Espírito Santo do Turvo/SP, junto à instituição financeira Banco do Brasil S/A será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos públicos:

I - Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações bancárias e eletrônicas - financeiras:

I - Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto - CPF/MF nº 170.624.938-13;

II - Secretária Municipal de Educação: Valneci Bertolino - CPF/MF nº 118.322.398-51.

Parágrafo Primeiro - A mera consulta poderá ser feita pela contadora Simone de Cássia Pereira, pela Tesoureira Danielle Oliveira Fortunato, bem como pelas pessoas elencadas no caput do artigo 2º, isoladamente ou em conjunto.

Parágrafo Segundo - O Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Educação efetuarão as seguintes movimentações bancárias/financeiras, inclusive de forma eletrônica:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósitos;
- III - Solicitar saídos e extratos;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contrordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - Baixar cheques;
- X - Efetuar resgates/aplicações financeiras inclusive por meio eletrônico;
- XI - Cadastrar, alterar e desbloquear sennas;
- XII - Consultar contas/Aplicação - Programas Repasse de Recursos Federais - RRF;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro/AASP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- XIV - Solicitar saldos/extratos, inclusive investimentos e operação de crédito;
- XV - Emitir comprovantes.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 1.921, de 26 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se na forma do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de junho de 2019.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em
nº 2009 Em 05 / 06 / 19

lei nº fls nº Livro nº

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Assessoria Jurídica